



com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Sendo assim, recorrendo ao procedimento licitatório para efetuar a contratação de empresa especializada em serviços de processamento de documentos e gestão da informação, incluindo: fornecimento de equipamentos, gerenciamento através de software, para contabilização e produção de documentos físicos preto/branco e colorido, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, para atender as necessidades do SENAR-AR/TO, agiu o Gestor em estrita observância aos ditames da legislação até aqui relacionada.

No tocante a escolha da modalidade, cumpre destacar que o Pregão é modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, consoante previsão do artigo  $5^{\circ}$ , inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos SENAR.

A referida modalidade certamente foi escolhida por ter os seus fundamentos assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como prestação de serviços; (2) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor preço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nota-se, ainda, que o objeto constante do edital e seus anexos (fls. 67-113), a princípio, está devidamente delineado, de maneira clara, sucinta e objetiva, de acordo com a previsão legal, permitindo a qualquer interessado o exame de suas possibilidades de participação.

Passemos à análise do Sistema de Registro de Preços.

Observa-se que o Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no artigo 33 do Regulamento, sendo caracterizado como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços destinados à aquisição de produtos e serviços, onde o vencedor do certame terá seus preços registrados, o qual ficará vinculado durante a vigência da ata.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes o conceito do Sistema de Registro de Preços pode ser sintetizado do seguinte modo:

